



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Emenda nº 42 à Lei Orgânica do Município de Pompéia

Dá nova redação ao inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, na conformidade do § 4º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

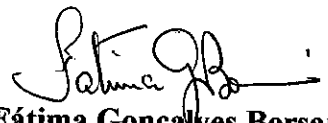
“Artigo 18 – ...

VII – Devolver à Tesouraria da Prefeitura, mensalmente, a sobra de caixa, e, no final do exercício financeiro, o saldo de caixa existente.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 28 de fevereiro de 2001.


Elizio Ignácio da Rocha
Presidente


Fátima Gonçalves Borsari
1ª Secretária


Márcio Rogério Caffer
2º Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.